



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS PORTO ALEGRE  
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 30 / 2024 - GAB-POA (11.01.06.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Porto Alegre-RS, 04 de junho de 2024.**

**RETIFICAÇÃO Nº 1  
EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 25/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, edição 40, seção 2, página 24, torna público a **retificação do Edital Campus Porto Alegre nº 25/2024**, referente Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto ? Área: Segurança do Trabalho.

**ONDE SE LÊ:**

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 ? 4.1 Período de inscrições: de 02/05/2024 a 12/05/2024;  
(...)

**LEIA-SE:**

**4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1 Período de inscrições: de 04/06/2024 a 12/06/2024**

**4.1.1 As inscrições recebidas dentro do prazo originalmente estabelecido, de 02/05/2024 a 12/05/2024, serão convalidadas.**

**ONDE SE LÊ:**

**9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	02/05/2024
Inscrições	02/05/2024 a 12/05/2024
Publicação preliminar das inscrições homologadas e Resultado da Prova de Títulos	13/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos	14/05/2024
Publicação da lista final de inscrições homologadas	15/05/2024

Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho didático, do tema das bancas e da prova de títulos.	15/05/2024
Aplicação da prova de desempenho didático e Realização do procedimento de heteroidentificação	16/05/2024 e 17/05/2024
Divulgação do resultado preliminar das provas e do resultado do procedimento de heteroidentificação	20/05/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das provas e do procedimento de heteroidentificação	21/05/2024
Divulgação do resultado dos recursos	22/05/2024
Divulgação do resultado final/homologação	22/05/2024

**LEIA-SE:****9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	02/05/2024
Inscrições	04/06/2024 a 12/06/2024
Publicação preliminar das inscrições homologadas e Resultado da Prova de Títulos	13/06/2024
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos	14/06/2024
Publicação da lista final de inscrições homologadas	17/06/2024
Divulgação dos horários, local e tema das bancas de desempenho didático e do procedimento de heteroidentificação.	17/06/2024
Aplicação da prova de desempenho didático e Realização do procedimento de heteroidentificação	19/06/2024 e 20/06/2024
Divulgação do resultado preliminar das provas e do resultado do procedimento de heteroidentificação	21/06/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das provas e do procedimento de heteroidentificação	24/06/2024
Divulgação do resultado dos recursos	25/06/2024
Divulgação do resultado final/homologação	A partir de 25/06/2024

**ONDE DE LÊ:****13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.

13.2. O Campus não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4.

13.2.1. Da mesma forma, o Campus não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

13.3. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se

no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.4.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.5.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.5.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.6. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.6.1. A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6.2. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Porto Alegre através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

#### **LEIA-SE:**

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.

13.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.5.1. A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente

**Processo Seletivo Simplificado.**

13.5.2. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Porto Alegre através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**(Assinado digitalmente em 04/06/2024 12:31 )**

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: 2579927

**Processo Associado: 23368.001288/2024-51**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **04/06/2024** e o código de verificação: **e0dd2644bb**